



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149

Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP 87340-000

E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



## DECRETO Nº 21/2010

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - REFIS 2010 – E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de MAMBORÊ, Estado do Paraná, Senhor Henrique Sanches Salla, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 20/2010, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de recuperação fiscal do Município de MAMBORÊ - REFIS 2010 – destinado a promover a regularização de créditos tributários Municipais, decorrentes de débitos relativos aos impostos, taxas e contribuição de melhoria, devidos até 31 de dezembro de 2009, ajuizados ou não, com processos executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

**Parágrafo único.** O REFIS 2010 não será aplicado a débitos tributários decorrentes do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, em qualquer que seja a situação.

**Art. 2º** - O ingresso ao REFIS 2010 dar-se-á por opção do contribuinte pessoa física e/ou jurídica, via “Requerimento Administrativo” e assinatura de “Termo de Adesão” e “Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2010”.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da assinatura do “Termo de Adesão” e “Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2010”, devendo assinar somente o “Requerimento Administrativo”.

**Art. 3º** - A administração do REFIS 2010 será exercida pelo Departamento de Tributação.

**Parágrafo Único** - Para execução do REFIS 2010, poderá a Autoridade Supervisora:

I - homologar os Termos de Adesão ao REFIS 2010;

II - excluir do REFIS 2010 os contribuintes que descumprirem suas condições.



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149

Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP 87340-000

E-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)



**Art. 4º** - A opção ao REFIS 2010 poderá ser formalizada até o dia 31 de Agosto de 2010, através dos documentos constantes no artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** - O “Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2010” discriminará o valor integral dos débitos existentes, bem como sua exatoriedade imediata em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas.

**Art. 6º** - Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, nos termos da Lei complementar Municipal n. 20/2010, fica concedido as seguintes reduções (descontos) sobre juros de mora e multa, e parcelar os débitos tributários vencidos até 31 de Dezembro de 2009, desde que a adesão ocorra até 31 de agosto de 2010, observando os seguintes critérios:

I - À VISTA .....	100%;
II - DE 02 A 04 PARCELAS.....	80%;
III - DE 05 A 08 PARCELAS.....	70%; e
IV - DE 09 A 12 PARCELAS.....	60%

**Art. 7º** - O contribuinte que aderiu à REFIS anteriores poderá aderir ao REFIS 2010, com os descontos permitidos a serem aplicados.

**Art. 8º** - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o contribuinte, caso venha a aderir ao REFIS 2010 deverá, obrigatoriamente, constar junto ao “Termo de Adesão” o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução por solicitação da Procuradoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

**Art. 9º** - Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS 2010 não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 22 de Junho de 2010.

**HENRIQUE SACHES SALLA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149

Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP 87340-000

E-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

